



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – MUNICIPIO E CRP DE BARROSAS -

Presente o protocolo de colaboração celebrado entre esta Câmara Municipal e o CRP de Barrosas em 3 de Abril de 2008, em anexo, acompanhado das informações prestadas pelo Director do Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. Ferreira, e pela Divisão Financeira, também em anexo.-----

Deliberação – Tendo em atenção as informações em anexo, a Câmara delibera rescindir o protocolo de colaboração celebrado entre ela Câmara e o CRP de Barrosas em 3 de Abril de 2008, nos termos do disposto da sua cláusula 6.ª, com efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



CENTRO RECREIO POPULAR
DE
BARROSAS

Handwritten notes:
 27/08/09
 Vila de Barrosas
 10 de Agosto de 09
 Assunto: Melhoramentos no Parque de Jogos.
 13/08/09

Vila de Barrosas
10 de Agosto de 09

Assunto:
Melhoramentos no
Parque de Jogos.

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

4610-000 FELGUEIRAS

Felgueiras CÂMARA MUNICIPAL

Entrada N.º 12279
 Proc. Ad. N.º 38286 / 102
 Data: 09/08/09

Vereador Dr. João Garção
 Vereador Dr. Horácio Reis
 Vereador Dr. Bruno Carvalho
 GAP
 DDAG

DDEF
 DDOASU
 DDOT
 DDP
 PM

Outros Serviços: A reunião
 A Presidente Alf

Handwritten notes:
 Considero de praxe,
 nos meus termos
 e condições do sub-
 sidio atribuído.

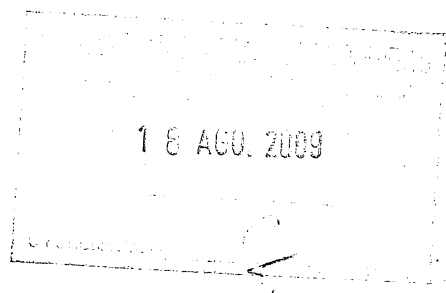
Foi pela Câmara Municipal de que Vossa Exa. é Digna Presidente, aprovado um protocolo de colaboração com CRP de Barrosas atribuindo-lhe a verba de 50.000 euros, para levar a efeito alguns melhoramentos no seu parque desportivo.

Acontece, que os melhoramentos apontados estão já todos resolvidos e executados sem que esta associação, tenha recorrido ao valor atribuído pela Exma. Câmara, desta forma, vimos junto de Vossa Exa. e Exma. Câmara solicitar a transferência dessa verba para as várias coisas ainda a reparar e ou executar, onde destacamos a colocação do tapete de relva sintética que, dada a subida de divisão se torna de todo imperioso colocar.

Assim, solicita-se seja a verba então protocolada e aprovada, transferida para a colocação do tapete de relva e não para o então estabelecido por nós já executado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos.

Pela Direcção do CRP de Barrosas



Handwritten signature: Agostinho

**CENTRO RECREIO POPULAR
DE
BARROSAS**
 Contribuinte N.º 501 870 407
 Rua Central • Tel. 255 330 034
 4650-130 IDÃES

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name 'Felgueiras' and various scribbles.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr.ª Fátima Felgueiras, na qualidade de Presidente da Câmara e,

O **CRP de Barrosas**, com o NIPC 501 870 407, adiante designado por segundo outorgante, devidamente representado por Manuel Fernando de Sousa Freire, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção;

É, nos termos das disposições combinadas do art.º 67.º e da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a assegurar a execução de obras de beneficiação/manutenção do Parque Desportivo propriedade do segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Comparticipação Financeira

1. Para efeitos de execução da obra referida na cláusula primeira, o

Município de Felgueiras, concede ao CRP de Barrosas uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 50% do orçamento elaborado pelo Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Felgueiras, ou até 50% do valor da adjudicação se este for inferior ao valor orçamentado.

2. A comparticipação referida no número anterior, será paga pela Câmara Municipal de Felgueiras, mediante prévia aprovação dos autos de medição elaborados pelo Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos e no prazo de 30 dias a contar da data dessa aprovação.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas

1. Como contrapartida pela concessão da comparticipação financeira referida no número anterior, o CRP de Barrosas permite que o Município de Felgueiras utilize gratuitamente o Parque Desportivo referido na cláusula primeira, para prática de actividades de interesse social, escolar, ou desportivo.

2. A utilização gratuita referida no número anterior é concedida pelo prazo de cinco anos, a contar da data da conclusão das obras objecto deste protocolo, com limite anual de cem horas, não podendo tal utilização colidir com a actividade normal do clube.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Helip" and various initials and marks.

Cláusula 4.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O Município de Felgueiras, através da Câmara Municipal obriga-se a:

- a) Elaborar e aprovar o projecto das obras respectivas;
- b) Designar um Técnico da Câmara Municipal para integrar a Comissão de Abertura e Análise das propostas da obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do mesmo Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, a execução das obras;
- d) Confirmar e aprovar, através do mesmo Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, os correspondentes autos de medição;
- e) Proceder em tempo ao pagamento da comparticipação financeira, nos termos da cláusula 2ª.

Cláusula 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O CRP de Barrosas obriga-se a:

- a) Respeitar os procedimentos legais relativos às empreitadas de obras públicas;
- b) Não iniciar as obras antes da aprovação do projecto;
- c) Executar as obras, conforme o projecto aprovado, o qual não pode ser alterado sem aprovação prévia da Câmara Municipal, mediante parecer daquele Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos;
- d) Comunicar por escrito à Câmara Municipal a data de início das obras para confirmação e acompanhamento técnico por parte do

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large 'H' and several illegible signatures.

Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos.

e) Solicitar à Câmara Municipal a presença de um técnico no acto de recepção da obra.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes, confere à outra parte o direito à rescisão do protocolo.

Cláusula 7.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo só pode ser alterado mediante acordo prévio de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Período de vigência do protocolo

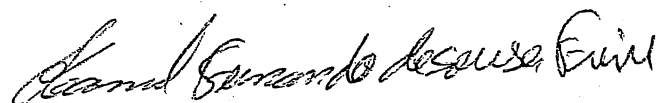
O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e termina com a recepção definitiva da obra e com o pagamento da comparticipação financeira.

Felgueiras, 3 de Abril de 2008.

Pelo Primeiro Outorgante

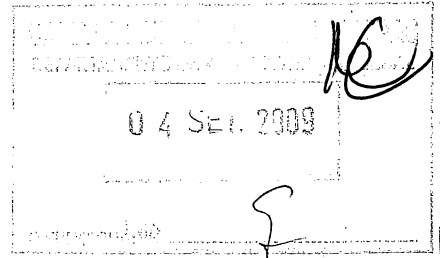


Pela Segunda Outorgante





CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
 DEP. OBRAS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS



*

Assunto: "PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO – Município e CRP de Barrosas"

Ex. Sr. Vereador
 Dr. Bruno Carvalho

Em conformidade com o solicitado, informo V. Ex^a. que, não obstante terem sido realizadas parte das obras constantes no protocolo anexo, as mesmas não foram executadas de acordo com as obrigações constantes das cláusulas 5, uma vez que, segundo informação que me foi prestada, o clube terá recorrido a vários prestadores de serviços, não abrindo procedimento global para a sua execução, razão pela qual não terá o CRP de Barrosas solicitado a respectiva comparticipação.

Assim, em face do atrás referido, posso informar que o protocolo não se encontra executado.

O Director do Departamento de Obras Ambiente e Serviços Urbanos

José António de Sousa Ferreira
 José António de Sousa Ferreira
 3 de Setembro 2009

~~DDAV~~
 Plan n. 2009
 efectuar

by 04/09/09

~~DDDF~~
 Solicitar a
 concretizar de acordo
 by 02/09/09

temo H Vereador
 tal H Intiman de dt.
 Após que a de
 local de Bar de Bue
 o protocolo, de modo a
 dar o tra usciões
 4/9 2009 for

Handwritten notes and signatures:
 HCP
 87
 [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
 DEP. ECONÓMICO E FINANCEIRO
 Divisão Financeira

10 SET. 2009
cc

Exm^a. Senhora
 Chefe da Divisão Financeira
 Dr.^a Terezinha Carvalho

Conforme solicitado, cumpre-me informar que, relativamente ao protocolo de colaboração celebrado com o CRP de Barrosas datado de 3 de Abril de 2008, não foi efectuado até a presente data nenhum pagamento.

Secção de Contabilidade em, 8 de Setembro de 2009

João Louco

Excelentíssimo Senhor ODEP - Dr.^a Terezinha Carvalho
 Recebido Refinanciam. Social da.

09.09.08

[Signature]

~~Excelentíssima Senhora~~ Dr.^a Terezinha Carvalho

Forte cumprimentos solicitados.

Miguel Ramos
 11/9/08

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 Hlo
 J.
 J.
 B
 João Louco
 Par a caixa
 09/09/08